

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA****Decreto do Presidente da República n.º 13-A/2015**

de 28 de janeiro

O Presidente da República decreta, ouvidos o Conselho de Estado e os partidos representados na Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, nos termos dos artigos 133.º, alínea j), 234.º, n.º 1, e 113.º, n.º 6, da Constituição o seguinte:

**Artigo 1.º**

É dissolvida a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

**Artigo 2.º**

É fixado o dia 29 de março de 2015 para a eleição dos deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

Assinado em 28 de janeiro de 2015.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 28 de janeiro de 2015.

O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

**CONSELHO DE ESTADO****Parecer do Conselho de Estado n.º 1-A/2015**

O Conselho de Estado, na sua reunião de 26 de janeiro de 2015, convocada para os efeitos do artigo 145.º, alínea a), segunda parte, da Constituição da República Portuguesa, pronunciou-se, por unanimidade, favorável à dissolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência da República, 26 de janeiro de 2015. — O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

**I SÉRIE**

Depósito legal n.º 8814/85 ISSN 0870-9963

**Diário da República Eletrónico:**Endereço Internet: <http://dre.pt>**Contactos:**Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750